

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

13.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Ca-

panema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato representada pelo Sr. ELIAS CATANI, portador do RG nº 1.075.885, e CPF nº 242.997.319-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 18/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/06/2022, ficam reequilibrado o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do combustível durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	ROTA 19 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES COMPREENDIDO ENTRE SANTA CLARA, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE, ATÉ O CAMPUS DO IFPR E ESCOLA CONCÓRDIA. TURNO VESPERTINO.	KM	19.000,00	3,65	16.604,39	3,98	5.479,44

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 5.479,44 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TEREIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratado

14.º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital



Pregão Presencial nº 18/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/06/2022, ficam reequilibrado o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do combustível e também a alteração do percentual do Simples Nacional para 9,35% durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
3	ROTA 20 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H10MIN – SANGA ALEGRE/TREVO, 6H40MIN – SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/PADRE CIRILO/JANETE KATZWINKEL/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN – SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/SESI/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/SÃO CRISTOVÃO/ABATEDOURO DO KRAEMER, 12H30MIN – SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/SESI/SÃO JOSÉ OPERÁRIO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 15H30MIN – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/ROCAMPI/IFPR/SESI/SÃO CRISTOVÃO, 17H15MIN – SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SÃO JOSÉ OPERÁRIO/DELEGACIA (IGREJINHA)/SESI/SÃO CRISTOVÃO.	KM	23.100,00	5,27	12.472,6539	5,65	4.739,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 4.739,60(Quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TEREIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOŠKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratado

14º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-

60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato representada pelo Sr. LEONIR FRANCISCO GOSCH, portador do RG nº 1.839.150-8, e CPF nº 650.513.860-91, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 41/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 41/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/06/2022, ficam reequilibrado o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do combustível, também foi aplicado o índice IPCA-Índice de Preços ao Consumidor durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 5H10M - ALTO FARADAY/OURO AZUL/LINHA MORAES/ BR 163/LINHA REDENÇÃO/ LINHA DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 11H30M – LINHA MORAES/ BR 163/LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 17H15M – ALTO FARADAY/OUROAZUL/PERETTI/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS.	KM	27.500,00	4,44	40.433,742	5,12	27.494,94
3	ROTA 22 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN – MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN – ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (RETORNO) – FILOMENA/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPINI/BOTUCARIS/MERCADO CIBRAZEM/IFPR, 15H30MIN – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LAUDÃO/TREVO/CURITIBANA/PIAMOLIN/SÃO FRANCISCO, 17H15MIN – IFPR/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/A PAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDENSE/TREVO DO CRISTO REI/SÃO PEDRO.	KM	32.120,00	5,41	40.087,425	6,51	36.078,68

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 63.573,62 (Sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA TEREIRA: As demais cláusulas do contrato, não

atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratado

15º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 41/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 41/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/06/2022, ficam reequilibrado o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do combustível, também foi aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor, foi alterado o percentual do Simples Nacional para 9,35% durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor aditivo do R\$
2	ROTA 21 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H15MIN - ARROIO GAÚCHO/IFPR/LOTEAMENTO ROCAMP/KM 54/TRÊS ANGICOS/CIDADE/SANTA CRUZ/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/JANETE KATZWINKEL/APAE, 11H30MIN - APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SES/ SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/LOTEAMENTO ROCAMP/IFPR/ARROIO GAÚCHO/CIDADE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/CONCÓRDIA, 15H30MIN - (INTEGRAL) - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LINHA BONITA/NOVA GAÚCHA/CARBONI/CIDADE/ROCHA POMBO, 17H00MIN - APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/ ROCAMP/ARROIO GAÚCHO/ CIDADE.	KM	27.500,00	5,31	29.101,00	6,21	26.190,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 26.190,90 (Vinte e seis mil, cento e noventa reais e noventa centavos)

CLÁUSULA TEREIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratado

16º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELISEU BUDKE - ME, sediada na AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.717.563/0001-09, neste ato representada pelo Sr. ELISEU BUDKE, portador do RG nº 21751456, e CPF nº 284.934.439-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/06/2022, ficam reequilibrado o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do combustível durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
14	ROTA 13 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA BONITA, LINHA GAÚCHA, LINHA CARBONE, NOVA GAÚCHA, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	18.480,00	5,71	17.231,1304	5,90	3.273,91

CLÁUSULA TEREIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ELISEU BUDKE
Representante Legal
ELISEU BUDKE - ME
Contratado

16º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato representada pelo Sr. ELIAS CATANI, portador do RG nº 1.075.885, e CPF nº 242.997.319-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/06/2022, ficam reequilibrado o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do combustível durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
13	ROTA 12 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA JACARÉ, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	10.340,00	5,96	10.271,90	6,16	2.054,38

CLÁUSULA TEREIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratado

17º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 2343 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: MANGABEIRA, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.126/0001-01, neste ato representada pelo Sr. LETICIA TREVISAN, portador do RG nº 55445133, e CPF nº 007.191.609-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/06/2022, ficam reequilibrado o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do combustível durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
16	ROTA 15 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PINHEIRO, LINHA REDENÇÃO, BOM RETIRO, LAGEADO GRANDE, LINHA TAMANDUÁ, CRISTO REL SÃO PEDRO E CIDADE, TURNO MATUTINO.	KM	16.104,00	5,96	8.244,4012	6,18	1.813,76

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 1.813,76 (Mil, oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA TEREIRA: As demais cláusulas do contrato, não



atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LETICIA TREVISAN
Representante Legal
LETICIA TREVISAN - ME
Contratado

18.º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/06/2022, ficam reequilibrado o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, Alterado o Percentual do simples nacional para 9,35% e o valor do combustível, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
7	ROTA 06 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	22.660,00	6,07	14.622,326	6,51	6.433,82
10	ROTA 09 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, LINHA IPIRANGA, ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	21.032,00	5,18	11.429,88	5,54	4.113,67

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 10.547,49 (Dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratado

18.º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato representada pelo Sr. ANTONINHO LUCHESE, portador do RG nº 1080684, e CPF nº 284.928.389-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/06/2022, ficam reequilibrado o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do combustível e também no item 17 teve alteração alíquota do simples Nacional para 12%, durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	ROTA 03 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, TRÊS ANGICOS, CIDADE ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO.	KM	20.834,00	6,02	19.420,6312	6,27	4.855,15
2	ROTA 16 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PORTO MOISÉS LUPION, SANTA CLARA, VOLTA P/RESSACA, SÃO LUIZ, ENT PAVÃO, CAMBUI, SÃO FRANCISCO, CIDADE, IFPR, TURNO MATUTINO.	KM	19.712,00	5,95	14.098,15	6,19	3.383,55
5	ROTA 04 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA, SANTA CLARA, CAMBUI, SÃO LUIZ, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	30.272,00	6,01	27.796,025	6,28	7.504,92

6	ROTA 05 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, PELO ASFALTO NOVO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	21.516,00	5,92	12.426,05	6,15	2.857,99
17	ROTA 17 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	25.520,00	5,10	25.125,2032	5,62	13.065,10
18	ROTA 18 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM KOMBI OU VEÍCULO ASSEMBLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA, SANTA CLARA, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, CRISTO REI, CIDADE, TURNO VESPERTINO.	KM	30.008,00	4,55	36.386,55	4,58	1.091,59

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 32.758,30 (Trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

CLÁUSULA TEREIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICÓ BELLE
Prefeito Municipal

ANTONINHO LUCHESE
Representante Legal
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP
Contratado

20.º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato representada pelo Sr. NIVALDO BRAUN, portador do RG nº 2.169.933-0, e CPF nº 335.113.819-91, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/06/2022, ficam reequilibrado o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do

combustível durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
3	ROTA 01 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE MARECHAL LOTT, VARGEM BONITA, OURO AZUL, ESTRELA OESTE, FARADAY, LINHA JACARÉ, ALTO PINHEIRO E PINHEIRO, CIDADE ATÉ O IFPR TURNO MATUTINO.	KM	26.620,00	6,18	18.360,45	6,46	5.140,92
4	ROTA 02 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, LINHA VACA BRANCA, LINHA SANTA MARIA, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, CIDADE, IFPR, TURNO MATUTINO.	KM	24.860,00	6,10	15.354,50	6,37	4.145,71
8	ROTA 07 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE S. JOSE, SANTA MARIA, LINHA UNIÃO, RIOGRANDENSE, VOLTA GRANDE, CRISTO REI, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	20.900,00	4,82	18.997,40	4,94	2.279,68
9	ROTA 08 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, TIMBAÚVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOÃO, LINHA BRIZOLA, LINHA TAMANDUÁ, L. GRANDE, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	31.900,00	6,11	26.490,9004	6,39	7.417,45
12	ROTA 11 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM KOMBI, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 9 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE, BARRA SIEMENS, SÃO JOSÉ, BOA VISTA, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	24.200,00	4,51	24.315,93	4,55	972,63
15	ROTA 14 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE MARECHAL, VARGEM BONITA, ESTRELA, LINHA DOIS IRMÃOS, FARADAY, TURNO MATUTINO VESPERTINO.	KM	23.056,00	5,99	13.676,60	6,23	3.282,38

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 23.238,77 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA TEREIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICÓ BELLE
Prefeito Municipal

NIVALDO BRAUN
Representante Legal
VIACAO IGUACU LTDA
Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº52/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA

MA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 172.896,70 Cento e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato por seu representante legal, JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL, CPF:474.353.720-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 53/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 53/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 94/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 207/2017 até 27/07/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 170.164,80 (Cen-to e setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICICO BELLE
Prefeito Municipal

IVALDO BRAUN
Representante Legal
VIACAO IGUAÇU LTDA
Contratado

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº53/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 551.493,00 Quinhentos e Cinqüenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 15/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 27/06/2022 fica aditivado o contrato nº 358/2018 em R\$ 16.309,32 (Dezesseis mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICICO BELLE
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

LEIS

LEI Nº 1.814, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município

de Capanema - DECAP, bem como confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

**DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE CAPANEMA - DECAP**

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Capanema – DECAP, tendo como principais objetivos a permanente construção e aperfeiçoamento da articulação institucional, propor diretrizes de planejamento estratégico e monitorar a sua execução, formular proposições e fazer executar as políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, atuando nos termos desta Lei e do Regimento Interno a ser aprovado pela Plenária, órgão máximo do Conselho.

Parágrafo único. A atuação do Conselho será supletiva às ações do Poder Executivo e demais órgãos constituídos, tendo caráter consultivo quando instado a se manifestar e fiscalizador no que diz respeito ao cumprimento das políticas públicas atinentes ao desenvolvimento econômico sustentável aprovadas pelo Conselho.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Capanema - DECAP, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes atribuições:

I- promover a mobilização e a articulação entre a sociedade civil organizada, os poderes públicos constituídos, as instituições de ensino e a iniciativa privada;

II- adotar as melhores práticas e metodologias que possam apoiar o processo de desenvolvimento econômico sustentável do Município e sua região de influência;

III- atuar de forma isenta, com bases técnicas, de forma a oferecer ao Município e sua região de influência propostas de soluções e principalmente medidas preventivas de planejamento capazes de promover o seu desenvolvimento de forma sustentável;

IV- deliberar sobre convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos, além de promover o intercâmbio permanente com outros Municípios, Estados e Federação, organismos nacionais, internacionais e instituições de qualquer natureza, que possam contribuir com a formulação, aperfeiçoamento e implementação das diretrizes estratégicas do Município;

V- atuar como órgão de representação da sociedade civil organizada do Município de Capanema junto a órgãos governamentais e entidades públicas e privadas;

VI- formular, aperfeiçoar, manter atualizado e apoiar a implementação de planos estratégicos de médio e longo prazos para o Município;

VII- desenvolver, apoiar e/ou deliberar pela contratação de pesquisas e estudos técnicos visando manter o Município social e economicamente desenvolvido e alinhado com as tendências econômicas globais;

VIII- monitorar o ambiente econômico local, regional, nacional

e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;

IX- articular com os conselhos ou organizações similares dos municípios vizinhos visando à construção de propostas ou projetos que promovam o desenvolvimento regional sustentável;

X- instituir, extinguir ou alterar mecanismos como câmaras técnicas, grupos de estudo e comissões temáticas, para a realização de estudos, pareceres e análises de temas específicos, objetivando subsidiar as decisões e deliberações do Conselho;

XI- promover fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e da iniciativa privada e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico do Município;

XII- identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Capanema, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;

XIII- estudar e propor políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades do Conselho;

XIV- deliberar, acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

XV- formular estratégias e propor diretrizes para o estabelecimento de política de incentivos, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

XVI- apoiar a divulgação das empresas, produtos e serviços de Capanema, objetivando à abertura e conquista de novos mercados;

XVII- incentivar ações visando o fomento à pesquisa, a inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia de Capanema;

XVIII- apoiar a adoção de práticas socialmente responsáveis em todos os setores de atividades e promover estudos visando a prevenção de impactos sociais e ambientais negativos, orientando práticas ambientalmente responsáveis;

XIX- desenvolver e manter atualizada uma base de indicadores, que possam apoiar a tomada de decisão por parte dos poderes públicos, iniciativa privada e das entidades da sociedade civil organizada, de modo a otimizar o uso dos recursos para o processo de desenvolvimento do Município de Capanema e sua área de influência;

XX- disseminar a importância estratégica da qualidade da educação e do conhecimento, fomentando toda e qualquer iniciativa que possa contribuir para tal objetivo;

XXI- manter equipe técnica, para dar o suporte necessário nas atribuições operacionais do Conselho.

§ 1º O suporte técnico necessário ao desempenho das atribuições do Conselho poderá ser suprido por meio de alocação direta ou indireta de recursos materiais e de pessoal especializado por parte das instituições, tanto públicas como privadas, que o compõem.

§ 2º Fica autorizado pelo Legislativo Municipal a cessão de co-

laboradores, por parte do Executivo Municipal ao DECAP, em caráter não permanente, mediante solicitação formal do Conselho, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas em plano de trabalho específico e para atender ao previsto no artigo 2º desta Lei, observando-se as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades previstas no presente artigo serão supridos por meio da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Capanema.

§ 4º O DECAP poderá executar ações conjuntas com Órgãos da Administração Pública, Conselhos e entidades privadas, inclusive de outros Municípios, no exercício das atribuições previstas por esta Lei, mediante demanda formal comunicada ao Poder Executivo e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município de Capanema.

Art. 3º A governança do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Capanema - DECAP terá a seguinte composição:

I - Plenária;

II - Comitê Gestor;

III - Câmaras Técnicas;

IV - Fórum Geral de Instituições;

V - Comitê Estratégico;

VI - Secretaria Executiva.

Art. 4º A Plenária terá 13 (treze) membros, composta por um Presidente de Honra e Conselheiros, é o órgão máximo do Conselho, possui caráter consultivo e deliberativo, tendo a seguinte composição:

I- Prefeito Municipal, como Presidente de Honra;

II- Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

III- Secretário Municipal de Planejamento e Projetos;

IV- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V- Presidente da Câmara Municipal;

VI- (01) um representante do Setor de Educação, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

VII- (01) um representante do Setor de Serviços; indicado pela entidade de representação do Setor;

VIII- (01) um representante de Instituição de Ensino Superior, com unidade no município de Capanema;

IX - (01) um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, indicado pela entidade;

X- (01) representante da Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC; indicado pela entidade;

XI- (01) um representante do Setor da Indústria, indicado pela

entidade de representação do Setor;

XII- (01) um representante do Setor de Turismo, indicado pela entidade de representação do Setor;

XIII- (01) um representante do Setor do Agronegócio, indicado pela entidade de representação do Setor.

Parágrafo único. A Câmara Municipal em decorrência do período de desincompatibilização constante na legislação eleitoral, poderá indicar para ocupar transitoriamente, em substituição ao membro constante no inciso V deste artigo, outro servidor público do Poder Legislativo.

Art. 5º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes terão os nomes indicados formalmente pelas entidades as quais representam e tomarão posse na sessão imediatamente subsequente à indicação, sendo que os titulares serão substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º Os Conselheiros e suplentes terão mandato de dois anos.

§ 2º Durante o período do mandato, o Conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do Conselho (Plenária) que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do substituto.

§ 3º Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo pelo titular o suplente o substituirá até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa.

§ 4º Caberá a cada Entidade e a Secretaria Executiva do Conselho o acompanhamento dos mandatos de forma a garantir a representação de cada entidade junto ao Conselho de acordo com o previsto na presente Lei.

§ 5º Caso não haja entidade que represente formalmente um dos setores indicados nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 4º, ou ainda, se a entidade encerrar suas atividades no Município, caberá ao Comitê Gestor realizar a indicação, buscando entre as lideranças locais, o nome mais representativo para o respectivo Setor.

Art. 6º A Plenária reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. A Plenária, na ausência ou escusa de seu Presidente, poderá se autoconvocar, mediante assinatura de dois terços de seus membros, presidido pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 7º Para a instalação de reunião e deliberação será exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações da Plenária serão aprovadas por maioria simples.

Art. 8º O DECAP será dirigido por um Comitê Gestor composto pelo Presidente do Conselho e quatro Vice-Presidentes, eleitos dentre os membros da Plenária, com mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único. O Comitê Gestor desenvolverá suas atividades conforme preconizado no Regimento Interno do Conselho.

Art. 9º A análise e as proposições de implementação de estraté-



gias serão realizadas pelas Câmaras Técnicas do DECAP, conforme detalhado no Regimento Interno do Conselho, sendo instrumentos fundamentais para o alcance dos seus objetivos em prol do desenvolvimento econômico do Município.

Art. 10. As primeiras Câmaras Técnicas serão propostas a Plenária e terão como referência as definições obtidas no workshop de elaboração do Planejamento Estratégico para Capanema.

Art. 11. Caberá ao Comitê Gestor indicar os membros e o Coordenador de cada uma das Câmaras Técnicas constituídas.

§ 1º As proposições de criação de novas Câmaras Técnicas deverão ser aprovadas pela Plenária;

§ 2º A Câmara Técnica deverá ser composta por pessoas que atuem na temática específica da Câmara, por especialistas, estudiosos que possam contribuir voluntariamente com as discussões, elaboração de propostas e projetos;

§ 3º Além dos indicados, os membros da Plenária estão autorizados a compor todas as Câmaras Técnicas, mediante comunicação de interesse ao Coordenador respectivo;

§ 4º A estruturação e atuação das Câmaras Técnicas observará o previsto no Regimento Interno do Conselho.

Art. 12. As Câmaras Técnicas, no âmbito de suas atribuições, enviarão ao Comitê Gestor do Conselho propostas, estudos e sugestões para subsidiar tecnicamente as decisões da Plenária.

Parágrafo único. Cada Câmara Técnica terá um Coordenador indicado pelo Comitê Gestor do Conselho para uma gestão de um ano, permitida a recondução.

Art. 13. O mandato dos Conselheiros, Diretores e membros das Câmaras Técnicas será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 14. O Fórum Geral de Instituições (Fórum) é um órgão consultivo do Conselho, composto por presidentes de entidades de representação da sociedade civil municipal, que se reunirá 2 (duas) vezes a cada ano, tendo sua composição, competência e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do DECAP.

Art. 15. O Comitê Estratégico tem caráter consultivo do Conselho, tendo como finalidade principal o assessoramento estratégico ao Comitê Gestor, sendo constituído por líderes de notório saber da sociedade civil organizada e lideranças empresariais indicados pelo Comitê Gestor, assim como pelos ex-presidentes do DECAP.

Art. 16. A Secretaria Executiva é a instância de apoio técnico direto à atuação do Conselho e atenderá todos os órgãos que compõem o DECAP, dando-lhes suporte administrativo e técnico.

Art. 17. O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Capanema - DECAP, elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis nº 405, de 14 de setembro de 1990.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.062, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 856.000,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.790, de 08 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 480 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 – EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 1300 – 4.4.90.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 – EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 1230 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE: 27.812.2701.2-272 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CONTA/ELEMENTO: 1530 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente
VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
 ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
 CONTA/ELEMENTO: 1840 – 3.3.90.40.00.00 – SERV DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 ATIVIDADE: 15.451.1501.1-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
 CONTA/ELEMENTO: 1990 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres- Exercício Anterior
 VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTA/ELEMENTO: 2470 – 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.301.1001.2-088 – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CONS. INTERM. ARSS E PARANÁ
 CONTA/ELEMENTO: 2570 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 53.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.301.1001.2-088 – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CONS.INTERM.ARSS E PARANÁ
 CONTA/ELEMENTO: 2580 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 FONTE RECURSO: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 205.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.302.1001.2-093 – CONSÓRCIO INTERM, DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE PR
 CONTA/ELEMENTO: 2790 – 3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 FONTE RECURSO: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.302.1001.2-093 – CONSÓRCIO INTERM, DA

REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE PR
 CONTA/ELEMENTO: 2800 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 FONTE RECURSO: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.305.1001.2-439 – AÇÕES NO COMBATE A DENGUE
 CONTA/ELEMENTO: 3230 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE RECURSO: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00–SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
 ATIVIDADE: 20.606.2001.1-209 – OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL
 CONTA/ELEMENTO: 3480 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 270.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ATIVIDADE: 08.244.0801.2-313 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI – PAIF
 CONTA/ELEMENTO: 4180 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE RECURSO: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 6.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 11.05 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA
 ATIVIDADE: 08.244.0801.2-043 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA
 CONTA/ELEMENTO: 4860 – 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 FONTE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 2.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 856.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 ATIVIDADE: 12.365.1202.1-119 – CONSTR/AMPL/REFORMAS EM CENTROS MUN. DE EDUC INFANTIL

CONTA/ELEMENTO: 1180 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente

VALOR: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-313 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI – PAIF

CONTA/ELEMENTO: 4200 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – Exercício Corrente

VALOR: R\$ 6.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 26.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Receita
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00 R\$ 730.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 31/2022		
Empenho	187/2022	
Nome do Beneficiário	EDSON WILMSEN	
Cargo/Função	1º SECRETÁRIO/VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 585,26	Valor Total: R\$ 877,89
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 26/06/2022	Data Retorno: 28/06/2022
Qtde. Diárias: 1 e 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Acompanhando o Prefeito Américo Bellé em viagem a Capital do Estado, Curitiba, na cerimônia de entrega de veículos e equipamentos para o município, realizada na Academia Policial Militar do Guatupê.	





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br